



LACERDA SANTANA  
ADVOCACIA

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**OUTORGANTE:**

*Antônio Francisco de Noronha Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, 35 anos, portador da RG nº 3.039.444-SSPI/PB, inscrito no CPP sob o nº 087.304.784-44, residente e domiciliado no Sítio Fazenda, s/n, distrito de Pedras de Fogo / PB.*

**OUTORGADA: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB 11.662-B, **LUIZ SANTANA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14.301-B, **LARISSA MARIA LACERDA SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-PB sob o nº 23.625 **RICARDO HENRIQUE CANTALICE HARDMAN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 14.903, **EDNA DE LOURDES LEITE BRASILINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 16.105, **THIAGO DE ATAIDE BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, advogado com inscrição na OAB/PB sob o nº 16.685, com endereço profissional na Av. Dom. Pedro II, nº 705, Centro, João Pessoa/PB, telefone (83) 3241.6957.

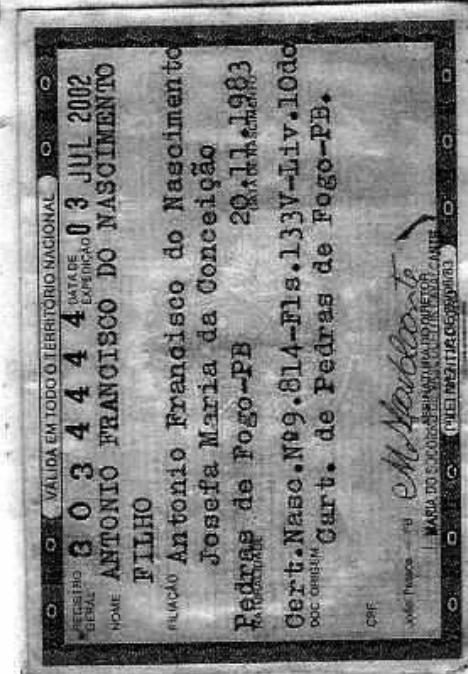
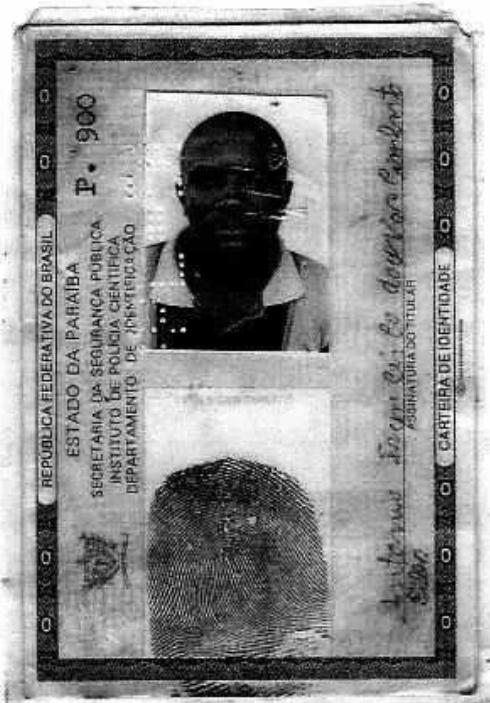
**PODERES:** Os da Cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, até decisão final, usando todos os meios e recursos legais em representação do (a) outorgante, também, em qualquer órgão, empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, etc., conferindo-lhes ainda poderes especiais para: confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber importâncias e valores, emitir e endossar cheques, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, receber citação, intimação, notificação, etc., renunciar direitos, fazer cessão de direitos e arrolamentos, fazendo declarações, assinando termos, fazer habilitação de crédito em inventário, contraditar testemunhas, arguir suspeições criminais, revogar procurações, atuar como defensor ou assistente em ações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, tributárias, cíveis, propor queixa crime (ação penal privada), impetrar Mandado de Segurança, apelar, atuar como defensor em notificação de infração ou imposição de penalidade de trânsito, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, sem prejuízo imediato de honorários a que se fizer jus (nos moldes dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 85 do Novo Código de Processo Civil Pátrio), enfim, praticar todos os atos previstos no art. 105 do Novo Código de Processo Civil e art. 5º, §2º, da Lei 8.906, de 04/07/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

*João Pessoa, 10 de Abril de 2019.*  
*Antônio Francisco de Noronha Filho*  
**OUTORGANTE**

(83) 3241.6957

Av. Dom Pedro II, 705 • Centro • CEP 58013-420 • João Pessoa - PB  
Rua Orcine Fernandes, 63 • sala 110 • Mel Shopping • Sapé - PB





ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO BT LANGONI - S/N LARCA RURAL FEDORAS DE FOGO / PB CEP: 58179000 (AG. 12)		<b>energisa</b>																																					
		Emissao: 10/02/2018 Referencia: Fev / 2018 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DA Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO COR:200 K=25 - Crédito Referente: João Pessoa PB - CEP: 58007-190 Potro: 11-298-522-1210 N° medidor: 00001299436 CNPJ/GN: 065.102/0001-40 Insc Est: 16016.523-0																																					
		Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica M002 354 294 Cód. para Det. Automatice: 00016 159194																																					
<b>Atendimento ao Cliente Energia 0800 083 0196</b> Acesse <a href="http://www.energisa.com.br">www.energisa.com.br</a>																																							
<b>Conta referente a</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Data prevista da próxima leitura</b>	<b>CPF/CNPJ/RANI</b>																																				
Fev / 2018	19/02/2018	20/03/2018	8790476444 Net Ent																																				
<b>UC (Unidade Consumidora): 5/1615919-6</b>																																							
<b>Canal de contato</b> - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de setembro de 2002. - Levou choque no chuveiro? Hora de chamar um eletricista de confiança. Não se preocupe a fazer sacrifício. De um ponto de segurança. - Chama os vizinhos e amigos e entre no combate ao desperdício de energia. Pode ser um grande projeto. Ministro da Saúde. Governo Federal!																																							
<b>Anterior</b>	<b>Atual</b>	<b>Constante</b>	<b>Consumo</b>																																				
Data: 18/01/18 Leitura: 13140	Data: 18/02/18 Leitura: 13147	1	7																																				
<b>Demonstrativo</b>																																							
CCI Descrição	Quantidade Total:	VAT Base(CR) Alm. Limo(R\$) Base(CR) Fis(%) Outras(%)																																					
	Tributo Total(R\$) ICMS(R\$) IPI(R\$) PIS(PF)(%) Cofins(%)	(0,00%) (0,00%)																																					
0001 Consumo bruto 30kWh/BR	30,00	0,190380	5,42 0,00 0 0,00 0,42 0,05 8,29																																				
0010 Subsídio	10,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,11 0,04 0,00																																				
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>																																							
0007 CONTRIBUICAO PÚBLICA	0,10	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0024 JURCS DEMORA 04/2017	0,45	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0004 JURCS DE MORA 03/2017	0,37	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0004 JURCS DE MORA 07/2017	0,31	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0004 JURCS DE MORA 08/2017	0,27	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0006 MULTA 04/2017	0,10	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0005 MULTA 06/2017	0,11	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0005 MULTA 07/2017	0,10	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0005 MULTA 08/2017	0,11	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0005 ATUALIZACAO MONETARIA 05/2017	0,07	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0005 ATUALIZACAO MONETARIA 11/2017	0,10	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
0008 Devoluçao Subsídio	0,75	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																				
CCI Código de Classificação do item TOTAL	8,17	0,00	0,00 15,52 0,17 0,82																																				
<b>Média ultimas meses (kWh)</b>	<b>VENCIMENTO</b>																																						
11	26/02/2018 <b>TOTAL A PAGAR</b>																																						
<b>Histórico de Consumo (kWh)</b>																																							
32   18   18   18   4   11   24   12   12   12   0   8   4																																							
Fev/17 Mar/17 Abr/17 Mai/17 Jun/17 Jul/17 Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18																																							
<b>RESERVADO AO FISCO</b>																																							
8caa.8ecc.8d0b.6ad8.3541.6478.29ce.983c.																																							
<b>Indicadores de Qualidade</b> 10/2017-Datas <table border="1"> <thead> <tr> <th>Unificadas</th> <th>Aplicado</th> <th>Límite de Tensão (V)</th> <th>Colaboração do Consumidor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIMENSAL</td> <td>0,00</td> <td>NONNAL</td> <td>Disponibilidade de Dat da Energia:PE 1,34 23,75</td> </tr> <tr> <td>DIS TRIMESTRAL</td> <td>25,92</td> <td>NONNAL</td> <td>Comunicação de Energia: 2,30 29,15</td> </tr> <tr> <td>DIS ANUAL</td> <td>51,05</td> <td>220</td> <td>Serviço de Transmissão: 0,30 3,67</td> </tr> <tr> <td>FI C MENSAL</td> <td>7,02</td> <td>CONTRATADA</td> <td>Energia Sistólicas: 0,56 6,61</td> </tr> <tr> <td>FI C TRIMESTRAL</td> <td>15,84</td> <td>LIMITE EMPOR.</td> <td>Importação Direta e Encargos: 0,08 37,92</td> </tr> <tr> <td>FI C ANUAL</td> <td>31,29</td> <td>LIMITE SUT. EMPOR.</td> <td>Outros Serviços: 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>DMC</td> <td>0,03</td> <td>0,00</td> <td>Total: 8,47 100,00</td> </tr> <tr> <td>DISCR</td> <td>19,50</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> Válida em EU/SD (Ref. 12/2017) R\$2,87				Unificadas	Aplicado	Límite de Tensão (V)	Colaboração do Consumidor	DIMENSAL	0,00	NONNAL	Disponibilidade de Dat da Energia:PE 1,34 23,75	DIS TRIMESTRAL	25,92	NONNAL	Comunicação de Energia: 2,30 29,15	DIS ANUAL	51,05	220	Serviço de Transmissão: 0,30 3,67	FI C MENSAL	7,02	CONTRATADA	Energia Sistólicas: 0,56 6,61	FI C TRIMESTRAL	15,84	LIMITE EMPOR.	Importação Direta e Encargos: 0,08 37,92	FI C ANUAL	31,29	LIMITE SUT. EMPOR.	Outros Serviços: 0,00 0,00	DMC	0,03	0,00	Total: 8,47 100,00	DISCR	19,50		
Unificadas	Aplicado	Límite de Tensão (V)	Colaboração do Consumidor																																				
DIMENSAL	0,00	NONNAL	Disponibilidade de Dat da Energia:PE 1,34 23,75																																				
DIS TRIMESTRAL	25,92	NONNAL	Comunicação de Energia: 2,30 29,15																																				
DIS ANUAL	51,05	220	Serviço de Transmissão: 0,30 3,67																																				
FI C MENSAL	7,02	CONTRATADA	Energia Sistólicas: 0,56 6,61																																				
FI C TRIMESTRAL	15,84	LIMITE EMPOR.	Importação Direta e Encargos: 0,08 37,92																																				
FI C ANUAL	31,29	LIMITE SUT. EMPOR.	Outros Serviços: 0,00 0,00																																				
DMC	0,03	0,00	Total: 8,47 100,00																																				
DISCR	19,50																																						
<b>ATENÇÃO</b> - AVISO: Permanecendo em atraso os <b>DEBITOS ANTERIORES</b> , a realização da leitura da fatura anterior poderá ocorrer a qualquer momento, isto é, a leitura da fatura de 00 (novembro) das contas da data de vencimento da fatura anterior é realizada na data de 00 (novembro) das contas da data de vencimento da fatura anterior. - Sua unidade de consumo como Baixa Renda, tendra um débito de R\$ 0,75. - Leitura confirmada																																							
<b>faturas em atraso</b> Mai/17 R\$ 4,49																																							



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Ocorrência nº. 258/2018

Aos VINTE E SETE dias de MARÇO de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Exmo(a). **PAULO DE OLIVEIRA MARTINS**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, aí, por volta 10h:40min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, Identidade nº 3.034.444-SDS/PB, CPF nº 087.904.784-44, nacionalidade brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: agricultor, filho(a) de Antonio Francisco Do Nascimento E De Josefa Maria Da Conceição, natural de Pedras De Fogo/PB, nascido(a) em 20/11/1983 (33 anos de idade), do sexo masculino, residente e domiciliado(a) no(a) Sítio Jangada, tendo como ponto de referência: zona rural, na cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, telefone(s) para contato: xxxxx.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cometidas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: Acidente de veículo;
- 2) DATA DO FATO: 18 de março de 2018;
- 3) HORARIO: 15h:0min;
- 4) LOCAL: Pedras de Fogo/PB.

### 5) BREVE RESUMO DO FATO:

Afirma o noticiante que estava conduzindo a motocicleta de placa KKG-5164/PE, RE-NAVAM 893155012, registrada em nome de EDINALDO MANOEL DE DEUS, quando perdeu o controle da motocicleta vindo a cair em solo, que o noticiante veio a ser atendido no hospital de Pedras de Fogo/PB, conforme ficha de atendimento ambulatorial, com lesões..

### 6) OBSERVAÇÕES:

Nada Consta

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitel.

*Antônio Francisco do Nascimento Filho*  
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO

Comunicante

*Escrivã(a)/Agente*

Matriúlo nº 135.591-1

Rua Dr. Manoel Alves, 191, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP: 58.328-000  
Fone: (81) 3635-1304



Rebelo  
Rodrigo Henrique V. da Silva  
Revisor  
Nº 0003 2x103118



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Secretaria de Saúde  
Sistema de Referência e Contra-Referência

## FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Nome:	Antônio Francisco Nasumento		Nº
Sexo:	M	Idade:	33
Endereço:			
Unidade Admritiva:			
Agente de Saúde			
Encaminhado(a) do:	A. de Pedras de Fogo -		
Para:	H. Orlutrauma de Mongaúzua		
Motivo do Encaminhamento:	Paciente com histórico de trauma (acidente de moto) há 7h00, apresentando cianose, dor e dificuldade de movimentação do 4º dedo da mão direita. Apresenta também cianose em face, politroxegeia direito, com morango caseiro patinado. Nega uso de óculos, vomito ou pingo de sangue ECG - 15. ID = Fratura de 4º dedo D.?		

Encaminhamento

Dra. Larissa Xavier Borges  
Médica  
Funcionário-PB 11013

10/10/2018

Data

## CONTRA REFERÊNCIA E CONDUTA REALIZADA

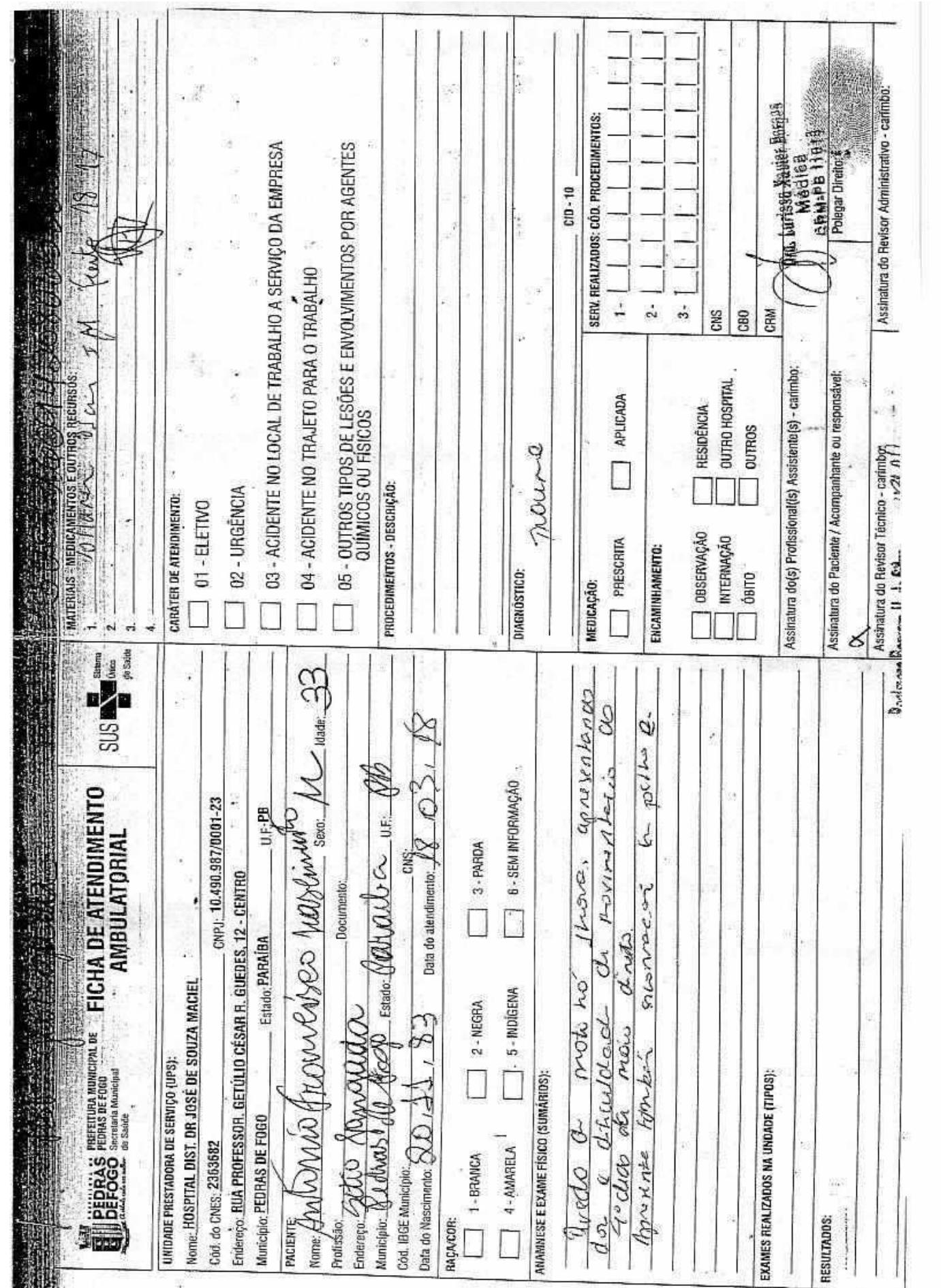
(Solicitamos o envio desta pelo Motorista ou pelo Paciente)

Nome:	Nº
Procedimentos:	

Data

Consultante





Assinado eletronicamente por: maria lucineide de lacerda santana - 10/04/2019 10:27:21  
<http://pj.e.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041010263761500000019887752>  
Número do documento: 100411026276150000019887752

Núm. 20444783 - Pág. 2



RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Antônio F. N. Filho

NOME:

A. Pinto

Morante operado -  
mento 45 (apresenta  
anos) dias para realiz-  
ação de fístula de  
fistula dia 4/4/18 (D).

LED: 8626

18/03/18

Assinatura e Carimbo



---

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 2018

Aos Cuidados de: **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO**  
Nº Sinistro: **3180166348**  
Vitima: **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO**  
Data do Acidente: **18/03/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180166348**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Declaração do Proprietário do Veículo não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.** Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 12681857



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Comarca de Pedras de Fogo

**Vara Única**

*Fórum “Juiz Manoel João da Silva”*

**Processo n.º: 0800157-18.2019.8.15.0571**

Natureza: Ação de Cobrança

Autor (a): Antônio Francisco do Nascimento Filho

Ré (u): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

1. Nos termos do art. 98, *caput*, do Código de Processo Civil vigente (CPC), e em observância ao Enunciado n.º 29 da Súmula do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ/PB), **DEFIRO**, por ora, o pedido de gratuidade da justiça e concedo à parte autora as isenções previstas no § 1º e seus incisos, do referido artigo de Lei;
2. Tendo em vista que a praxe forense, quanto ao caso específico de ações de cobrança de seguro DPVAT, demonstram ser inócuas a designação de audiência de conciliação para o caso, tendo em vista a celeridade processual, nos termos do art. 4º, 6º, 139, II e 375, todos do CPC, deixo de designar Audiência de Conciliação, expressamente prevista pelo art. 334, *caput*, do CPC ;
3. **CITE-SE** a parte ré pelos correios, com aviso de recebimento, na forma e sob as cautelas do art. 248 do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferte contestação aos termos da petição inicial de ID. 18441967, sob pena de decretação da sua revelia, nos termos do art. 344 do CPC;
4. **PUBLIQUE-SE** este Despacho na forma do art. 205 § 3º, do CPC.

Pedras de Fogo/PB, data da validação no Sistema PJe.

**HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA**

**JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA**

